



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### DECISÃO COREN-RJ 196/2016

Homologa a Transposição Orçamentária de n.º 19/2016 do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ.

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ**, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### CONSIDERANDO:

- a) O art. 25, XV, do Regimento Interno do COREN-RJ;
- b) A Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) O Decreto Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1968;
- d) A Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);
- e) A Resolução Cofen n.º 340/2008 e seus anexos (Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/Conselhos Regionais);
- f) A Resolução Cofen n.º 473/2015, em especial o art. 2º, §6º;
- g) A Decisão COREN-RJ n.º 062/2015, alterada pela Decisão COREN-RJ n.º 075/2015, homologada pela Decisão COFEN N.º 268/2015 que aprovou o Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro;
- h) A Decisão COREN-RJ n.º 172/2016, homologada pela Decisão COFEN n.º 199/2016, que aprova a 1ª Reformulação/Retificação Orçamentária de 2016;
- i) Todas as informações constantes no PAD 492/2015;
- j) Homologada na ROP 494ª ocorrida em 04/10/2016.

#### DECIDE:

Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 9º andar  
CEP: 20071-000 – Centro – RJ  
Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730  
Home Page: [WWW.coren-rj.org.br](http://WWW.coren-rj.org.br)



**Art. 1º.** Homologar a Transposição Orçamentária de nº 19 do Exercício Financeiro de 2016, do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ, conforme descrito no Anexo Único a esta Decisão.

**Parágrafo único.** Ficam abertos créditos adicionais suplementares no Exercício Financeiro de 2016, conforme descrito no Anexo Único, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**Art. 2º.** Os recursos disponíveis para fazer face às alterações no orçamento são os provenientes de redução parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme descrito no Anexo Único da presente Decisão, e nos termos do preceituado no inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, Inciso III, do art. 89, da Resolução Cofen 340/2008 e § 6º, do art. 2º, da Resolução Cofen 473/2015.

**Art. 3º.** A presente Decisão não altera o valor total do orçamento fixado na Decisão COREN-RJ nº 172/2016, permanecendo o valor de R\$ 33.066.000,00 (trinta e três milhões e sessenta e seis mil reais) para o exercício financeiro de 2016.

**Art. 4º.** O valor total da transposição orçamentária descrita no Anexo I atinge o percentual aproximado de 4,2% (quatro inteiros e dois décimos por cento) em relação ao total da despesa orçada.

**Art. 5º.** Esta Decisão produz efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2016.

**THIAGO DE FREITAS FRANÇA**  
Presidente em Exercício  
COREN-RJ Nº 159.207

**ANA TERESA FERREIRA DE SOUZA**  
Primeira Secretária  
COREN-RJ Nº 52.304